



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrasio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

Ref. Processo Administrativo nº 016/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE POSTAGENS: CARTA, TELEGRAMA E MALOTE PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação visa atender às necessidades de constantes postagens de correspondências nos CORREIOS, por se tratar de uma contratação que visa garantir uma comunicação eficiente, segura e alinhada às necessidades específicas entre órgãos e instituições do município de Jucurutu/RN, proporcionando aos membros e servidores apoio necessário ao desempenho de suas atividades e da comunicação interna.

1.2. Assim sendo, há necessidade de realização da contratação, a fim de prover a comunicação supracitada, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ de nº 34.028.316/0025-80** ser a única que realiza tais serviços.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 3.2.1.** Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:
- 3.2.2.** Preferir equipamentos de menor produção de ruído.
- 3.2.3.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 3.2.4.** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrasio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

3.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 3.3.1.** Comprovação da inviabilidade de competição, mediante apresentação de documento que demonstre que a empresa a ser contratada é a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, entidade prestadora exclusiva dos serviços postais, nos termos do art. 21, inciso X, da Constituição Federal, da Lei nº 6.538/1978 e da legislação setorial vigente, caracterizando-se como monopólio legal para a execução dos serviços postais abrangidos pelo objeto da contratação;
- 3.3.2.** Apresentação de ato constitutivo, estatuto social, lei de criação ou instrumento equivalente que comprove a natureza jurídica da ECT, bem como sua competência legal e habilitação técnica para a prestação dos serviços postais e correlatos objeto da contratação, dispensada a apresentação de contrato de concessão, permissão ou autorização, por se tratar de empresa pública federal criada por lei específica;
- 3.3.3.** Declaração ou documento oficial emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT que comprove que os valores cobrados pelos serviços postais obedecem às tabelas de preços e tarifas institucionais oficialmente praticadas, aprovadas internamente e divulgadas nos canais oficiais da empresa, não sendo exigida a apresentação de notas fiscais ou pesquisa de preços de mercado, em razão da inexistência de concorrência para os serviços postais exclusivos.
- 3.4.** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

4. AREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras
RESPONSÁVEL	João Marcos de Medeiros Brito

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1.** Os quantitativos são referentes ao necessário para realização do evento a ser explanado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL TOTAL ESTIMADO
01	Contratação direta dos serviços de postagens: carta, telegrama e malote para o Município de Jucurutu/RN.	Serv	1	RS\$ 30.000,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1.** Foram analisadas contratações semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outras contratações, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.
- 6.2.** Considerando que a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ de nº 34.028.316/0025-80 detém a exclusividade na prestação dos serviços





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrasio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

postais elencados no art. 9º da Lei 6.538, de 22 de junho de 1978. Uma vez que o objeto da presente contratação engloba os serviços de postagens: carta, telegrama e malote, ambos de prestação exclusiva pela ECT, conforme teor dos incisos I e II do citado artigo, vinculada é a contratação com empresa pública.

6.3. Diante disso, configurada a inviabilidade de competição, resta a opção pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, decorrente da natureza inexigível do objeto demandado.

6.4. Dessa forma, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ de nº 34.028.316/0025-80, deverá ser contratada por meio de Procedimento Licitatório com Inexigibilidade de Licitação, conforme rege o Art. 74. Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O preço estimado para a contratação dos **serviços postais**, destinados ao atendimento das demandas das unidades administrativas e operacionais do Município de Jucurutu/RN, para o exercício de 2026, é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

7.1.1. Tal estimativa foi elaborada com base na análise das contratações e despesas realizadas em exercícios anteriores, considerando o histórico de consumo das unidades consumidoras municipais, bem como a projeção de aumento do consumo decorrente da manutenção e ampliação das atividades administrativas e operacionais do Município.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe sobre a hipótese de inexigibilidade de licitação nos casos em que haja inviabilidade de competição, notadamente quando a contratação somente puder ser realizada com fornecedor exclusivo, em razão de características legais ou técnicas do objeto:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

8.2. Por esse motivo, configurada a inviabilidade de competição, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pois a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ de nº 34.028.316/0025-80 detém a exclusividade na prestação dos serviços postais elencados no art. 9º da Lei 6.538, de 22 de junho de 1978. Uma vez que o objeto da presente contratação engloba os serviços de postagens: carta, telegrama e malote, ambos de prestação exclusiva pela ECT, conforme teor dos incisos I e II do citado artigo, vinculada é a contratação com empresa pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. O serviço não pode ser adjudicado a outra empresa, portanto não pode ser parcelado.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Ao se contratar os serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, garante-se a continuidade e regularidade do envio, recebimento e distribuição de correspondências, documentos e encomendas, indispensáveis ao funcionamento das unidades administrativas e operacionais do Município de Jucurutu/RN.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A Contratada deverá executar os serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

11.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao município

11.3. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

11.5. Os serviços deverão ser executados dentro dos parâmetros e rotinas dos órgãos reguladores.

11.6. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária;

11.7. Notificar a CONTRATANTE acerca de qualquer ocorrência anormal na prestação de serviço, tanto por parte da CONTRATANTE quanto por parte da CONTRATADA.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Esta contratação não possui contratações correlatas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Para o objeto em estudo, os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes, considerando a capacidade técnica e operacional da empresa para o cumprimento do objeto.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser VIÁVEL, não sendo possível observar ressalvas ao prosseguimento da presente contratação.

Jucurutu/RN, 09 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Clenilson Bezerra da Silva
Portaria n.º 458/2025





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 112221-9d55f4e4-de86-4b4c-b999-8d59282a29eb

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ CLENILSON BEZERRA DA SILVA (CPF: 132.***.***-06), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/112221_9d55f4e4-de86-4b4c-b999-8d59282a29eb_assinado.pdf

